

Lei nº 47, de 28 de Setembro de 1949.

(Abre crédito especial para receber a Governador do Estado)

O Prefeito do Município de Nchiõn, de acordo com a que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 19 de Setembro de 1949, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a recepção ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que visitará este município, oficialmente, no próximo dia 2 de Outubro.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de Setº/1949. *M. M. M.*

Prefeito Municipal
Publicada na data supra.

O Secretário